



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

MOÇÃO Nº 23, DE 2026.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PP)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 22/04/26

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu representante legal, subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa de Leis, hipoteca, após deliberação legislativa, Moção de Apoio ao Projeto de Lei nº 241, de 2023, de autoria do Deputado Federal Capitão Augusto (PL/SP), que altera o Decreto-Lei nº 667/1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Dê-se ciência desta Moção ao Excelentíssimo Senhor Hugo Motta (Republicanos/PB), Presidente da Câmara dos Deputados.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 16 de abril de 2026.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PP

Exposição de Motivos:

A presente moção visa manifestar apoio ao Projeto de Lei nº 241, de 2023, de autoria do Deputado Federal Capitão Augusto (PL/SP), que altera o Decreto-Lei nº 667, de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal, e dá outras providências.

Frisa-se que, o referido projeto visa promover ajustes relevantes na legislação que rege as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares, especialmente no que diz respeito à averbação de tempo de serviço exercido em atividades não militares, ampliando esse período e garantindo maior isonomia com outras carreiras públicas, além de assegurar o respeito ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito daqueles que já possuíam tempo de serviço anterior à vigência da Lei nº 13.954, de 2019.

Portanto, a presente proposta corrige distorções históricas, promovendo maior justiça e segurança jurídica aos profissionais da segurança pública, que desempenham função essencial à manutenção da ordem e proteção da sociedade, pois ao permitir a ampliação do tempo de averbação e resguardar direitos já constituídos, o projeto fortalece a valorização desses servidores e reconhece a relevância de suas trajetórias profissionais.

Diante do exposto, manifesto apoio à aprovação do referido Projeto de Lei, entendendo se tratar de medida justa, necessária e alinhada aos princípios da legalidade, segurança jurídica e valorização dos profissionais da segurança pública.

